

LEI Nº 1.640/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.

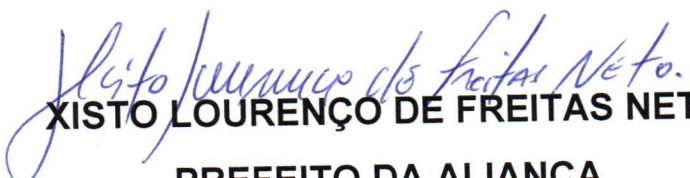
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo aos servidores vencimentos nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão e seus atos serão convalidados ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município da Aliança, no
Estado de Pernambuco, em 10 de março de 2017


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
PREFEITO DA ALIANÇA